Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

LEI Nº 3.028/97, DE 12 DE MAIO DE 1997

Publicado em 14/05/97
Macioneide Carneiro da Silva
Escriturária
Port. nº 168/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, UMA ÁREA COM 9.720 M2 (NOVE MIL SETECENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO ENERGÉTICA DE PARAUAPEBAS.

O Povo do Município de Parauapebas, por seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **CELPA** - Centrais Elétricas do Pará S/A, uma área com 9.720 m2 (nove mil, setecentos e vinte metros quadrados), para a construção da nova Subestação Energética de Parauapebas.

Parágrafo Único - A destinação da área, constante deste artigo, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alterada sem a prévia autorização do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Fica a **CELPA**, obrigada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de doação da área, a dar início aos serviços de construção da obra.

Parágrafo Único - Não cumprida as exigências contidas neste artigo, o imóvel será revertido, automaticamente, ao patrimônio Público Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos 12 (doze) dias do Mês de Maio do ano de 1997

ANA ISABEL MESQUITA SALMEN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS